



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Votação: Ata da Sessão Ordinária de 28/09/2026

EXPEDIENTE:

CONVITES:

DO EXECUTIVO:

Of. GB Nº 174/2026 – “Excelentíssimo Senhor, ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, encaminhar a análise e votação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº40/2026”.

DO LEGISLATIVO

Comunicado Nº 16/2026 – “Na qualidade de Presidente do Legislativo Municipal, venho por meio deste comunicar, que a Sessão Ordinária do dia 12/10/2026, será realizada no dia 13/10/2026 às 19h, devido ao feriado, conforme Lei nº 807 de 21 de outubro de 1999.

O expediente do Legislativo será: das 8h às 11:30h, das 13:30h até o término da Sessão Ordinária.

E que a Comissão de Constituição e Justiça e a de Finanças e Orçamento se reunira na terça-feira 13/10/2026, as 13h30min e as 14h”.

ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2026:

Acrescenta o art. 81-A à Lei Orgânica do Município de Terra de Areia, para estabelecer as idades mínimas para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS municipal.

Projeto de Lei Municipal Nº 39, de 15 de setembro de 2026:



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, reorganiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, reestrutura a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, institui a Comissão Intersetorial Municipal de Proteção e Defesa Civil – CIMPDEC e os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDECs, disciplina o serviço voluntário e dá outras providências.

Indicação nº 06/2026 – “A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente apresentar a presente INDICAÇÃO ao Poder Executivo Municipal, para que, por meio dos órgãos competentes, estude a viabilidade e adote as providências necessárias para a criação e implantação de uma Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF) no Município de Terra de Areia.

A carteira terá como finalidade facilitar o reconhecimento da condição da pessoa com fibromialgia, especialmente perante os serviços públicos municipais, contribuindo para o acesso ao atendimento prioritário e aos demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Sugere-se que a identificação municipal:

- I – seja disponibilizada gratuitamente às pessoas com diagnóstico de fibromialgia residentes no Município;
- II – seja emitida mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, acompanhada da documentação necessária à comprovação da condição;
- III – utilize, como comprovação da condição, laudo ou documento médico emitido por profissional habilitado, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

IV – contenha os dados necessários à identificação do beneficiário e à comprovação de sua condição;

V – possa ser utilizada para facilitar o acesso ao atendimento prioritário nos serviços públicos municipais, observadas as normas legais aplicáveis;

VI – observe, em sua identificação visual, as disposições da legislação estadual relativas ao símbolo mundial da fibromialgia, quando aplicável”.

Plenário Felisberto Manoel de Medeiros, 05 de outubro de 2026